

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017 EDITAL Nº 86/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano 2.017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 86/2017, Pregão Presencial nº 78/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, ALMOXARIFADO CENTRAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **T M MORETI BOSSADA -ME** adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF Nº 24.140.768/001-29, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, Nº 547, Centro na cidade de Bilac- SP, CEP: 16.210-000, neste ato representada pelo Sr **FÁBIO LUÍS BOSSADA -** RG:44.323.286-6, CPF: 314.510.238-98 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na imprensa oficial da respectiva Ata.

1.4 - O(s) preço(s) ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, Precedentes: TC-003987.989.15-9 e TC-004238.989.15-6; possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), desde que demonstre através de planilha analítica as alterações de custo, porém mantendo a equação inicial determinante de seu preço (art. 65, II, "d" da Lei 8666/93).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega dos objetos, constantes da AF - Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XVIII do Edital de Pregão Presencial nº 78/2.017, deverá ser única e feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação da Secretaria de Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XIV do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF)-Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AF), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 86/2017 – Pregão Presencial nº 78/2017.

1.9.1 – A detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.10 - Os objetos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF - Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.11.1 - a cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF - Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF- Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.1.1 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das demais comissões legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da ata de Registros de preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha nº 31 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.100/3.3.90.30.00 – Ficha nº 42 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.159/3.3.90.30.00 – Ficha nº 47 – Secretaria de Administração

Nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração

Nº 02.03.00 – 04.126.0056.2.160/3.3.90.30.00 – Ficha nº 72 – Secretaria de Administração

Nº 02.04.00 – 04.122.0018.2.051/3.3.90.30.00 – Ficha nº 81 - Secretaria de Administração

Nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153/3.3.90.30.00 – Ficha nº 104 - Secretaria Municipal de Finanças

Nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 - Secretaria Municipal de Finanças

Nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 - Ficha nº 114 - Secretaria Municipal de Finanças

Nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/3.3.90.30.00 – Ficha nº 134 - Secretaria de Negócios Jurídicos

Nº 02.07.00 – 06.122.0015.2.046/3.3.90.30.00 – Ficha nº 148 - Secretaria de Segurança Pública

Nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha nº 155 - Secretaria de Segurança Pública

06



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº 159 - Secretaria de Segurança Pública

Nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 164 -Secretaria de Segurança Pública

Nº 02.07.00 – 06.182.0015.2.047/3.3.90.30.00 – Ficha nº 169 -Secretaria de Segurança Pública

Nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº 191 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.01 – 08.241.0011.2.040/3.3.90.30.00 – Ficha nº 198 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.01 – 08.242.0011.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha nº 202 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.01 – 08.243.00091.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº 206 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.01 – 08.243.0011.2.036/3.3.90.30.00 – Ficha nº 211 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha nº 215 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.037/3.3.90.30.00 – Ficha nº 219 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.039/3.3.90.30.00 – Ficha nº 223 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha nº 227 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 231 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.242.0007.2.016/3.3.90.30.00 – Ficha nº 237 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.242.0007.2.016/3.3.90.30.00 – Ficha nº 238 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.243.0007.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha nº 246 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.243.0007.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha nº 247 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Nº 02.09.00 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha nº 257 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Nº 02.09.00 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha nº 258 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº 231 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.243.0008.2.091/3.3.90.30.00 – Ficha nº 263 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.017/3.3.90.30.00 – Ficha nº 271 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha nº 279 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha nº 280 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha nº 281 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº 289 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº 290 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.077/3.3.90.30.00 – Ficha nº 297 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.078/3.3.90.30.00 – Ficha nº 304 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.079/3.3.90.30.00 – Ficha nº 307 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.080/3.3.90.30.00 – Ficha nº 309 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha nº 311 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha nº 313 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0007.2.169/3.3.90.30.00 – Ficha nº 315 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

J G



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 324 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 325 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº 326 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.30.00 – Ficha nº 336 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.30.00 – Ficha nº 337 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.090/3.3.90.30.00 – Ficha nº 341 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.092/3.3.90.30.00 – Ficha nº 343 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.30.00 – Ficha nº 350 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.243.0009.2.028/3.3.90.30.00 – Ficha nº 358 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha nº 364 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha nº 370 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha nº 374 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.032/3.3.90.30.00 – Ficha nº 378 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.033/3.3.90.30.00 – Ficha nº 382 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.244.0010.2.034/3.3.90.30.00 – Ficha nº 385 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.09.00 – 08.241.0012.2.042/3.3.90.30.00 – Ficha nº 391 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Nº 02.10.00 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 - Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Nº 02.10.00 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº 395 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.122.0048.2.134/3.3.90.30.00 – Ficha nº 402 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 411 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 412 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.104/3.3.90.30.00 – Ficha nº 431 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.30.00 – Ficha nº 433 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.30.00 – Ficha nº 434 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00 – Ficha nº 457 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00 – Ficha nº 458 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.302.0043.2.108/3.3.90.30.00 – Ficha nº 471 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.302.0043.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº 472 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.302.0043.2.109/3.3.90.30.00 – Ficha nº 480 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.30.00 – Ficha nº 504 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.303.0046.2.130/3.3.90.30.00 – Ficha nº 513 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.303.0044.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha nº 524 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.303.0044.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha nº 525 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.304.0044.2.112/3.3.90.30.00 – Ficha nº 529 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.304.0044.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha nº 530 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.304.0044.2.114/3.3.90.30.00 – Ficha nº 533 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.304.0044.2.114/3.3.90.30.00 – Ficha nº 534 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.304.0044.2.115/3.3.90.30.00 – Ficha nº 537 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.304.0044.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha nº 540 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.304.0044.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha nº 541 - Secretaria de Saúde
Nº 02.10.00 – 10.304.0044.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha nº 545 - Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



- Nº 02.10.00 – 10.304.0044.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha nº 546 - Secretaria de Saúde
- Nº 02.10.00 – 10.304.0045.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha nº 559 - Secretaria de Saúde
- Nº 02.10.00 – 10.304.0045.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha nº 560 - Secretaria de Saúde
- Nº 02.10.00 – 10.304.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº 563 - Secretaria de Saúde
- Nº 02.10.00 – 10.304.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº 564 - Secretaria de Saúde
- Nº 02.10.00 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº 565 - Secretaria de Saúde
- Nº 02.10.00 – 10.305.0045.2.122/3.3.90.30.00 – Ficha nº 572 - Secretaria de Saúde
- Nº 02.10.00 – 10.305.0045.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha nº 577 - Secretaria de Saúde
- Nº 02.10.00 – 10.305.0045.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha nº 578 - Secretaria de Saúde
- Nº 02.10.00 – 10.305.0045.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha nº 587 - Secretaria de Saúde
- Nº 02.10.00 – 10.305.0045.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha nº 588 - Secretaria de Saúde
- Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 – Ficha nº 606 - Secretaria de Educação
- Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 – Ficha nº 607 - Secretaria de Educação
- Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 – Ficha nº 608 - Secretaria de Educação
- Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 – Ficha nº 644 - Secretaria de Educação
- Nº 02.11.00 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 645 - Secretaria de Educação
- Nº 02.11.00 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 646 - Secretaria de Educação
- Nº 02.11.00 – 12.361.0050.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha nº 671 - Secretaria de Educação
- Nº 02.11.00 – 12.361.0050.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha nº 672 - Secretaria de Educação
- Nº 02.11.00 – 12.361.0050.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha nº 673 - Secretaria de Educação
- Nº 02.11.00 – 12.361.0050.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº 677 - Secretaria de Educação
- Nº 02.11.00 – 12.361.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº 678 - Secretaria de Educação
- Nº 02.11.00 – 12.361.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº 679 - Secretaria de Educação
- Nº 02.11.00 – 12.361.0051.2.144/3.3.90.30.00 – Ficha nº 707 - Secretaria de Educação

G
D
A



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Nº 02.11.00 – 12.361.0051.2.144/3.3.90.30.00 – Ficha nº 708- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.361.0051.2.144/3.3.90.30.00 – Ficha nº 709- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.361.0051.2.146/3.3.90.30.00 – Ficha nº 719- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.361.0051.2.146/3.3.90.30.00 – Ficha nº 720- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.361.0051.2.146/3.3.90.30.00 – Ficha nº 721- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.361.0051.2.147/3.3.90.30.00 – Ficha nº 731- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.361.0051.2.147/3.3.90.30.00 – Ficha nº 732- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.361.0051.2.147/3.3.90.30.00 – Ficha nº 733- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.365.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 779- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.365.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 780- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.365.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº 781- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.365.0050.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha nº 805- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.365.0050.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha nº 806- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.365.0050.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha nº 807- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.365.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº 811- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.365.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº 812- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.365.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº 813- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.365.0051.2.144/3.3.90.30.00 – Ficha nº 841- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.365.0051.2.144/3.3.90.30.00 – Ficha nº 842- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.365.0051.2.144/3.3.90.30.00 – Ficha nº 843- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.365.0051.2.146/3.3.90.30.00 – Ficha nº 853- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.365.0051.2.146/3.3.90.30.00 – Ficha nº 854- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.365.0051.2.146/3.3.90.30.00 – Ficha nº 855- Secretaria de Educação
Nº 02.11.00 – 12.365.0051.2.147/3.3.90.30.00 – Ficha nº 866- Secretaria de Educação

JG



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Nº 02.11.00 – 12.365.0051.2.147/3.3.90.30.00 – Ficha nº 867- Secretaria de Educação

Nº 02.11.00 – 12.365.0051.2.147/3.3.90.30.00 – Ficha nº 868- Secretaria de Educação

Nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087/3.3.90.30.00 – Ficha nº 908- Secretaria de Serviços Públicos Água e Esgoto

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089/3.3.90.30.00 – Ficha nº 911- Secretaria de Serviços Públicos Água e Esgoto

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089/3.3.90.30.00 – Ficha nº 915- Secretaria de Serviços Públicos Água e Esgoto

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094/3.3.90.30.00 – Ficha nº 918- Secretaria de Serviços Públicos Água e Esgoto

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha nº 920- Secretaria de Serviços Públicos Água e Esgoto

Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha nº 930- Secretaria de Serviços Públicos Água e Esgoto

Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.085/3.3.90.30.00 – Ficha nº 935- Secretaria de Serviços Públicos Água e Esgoto

Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº 946- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº 956- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº 959- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº 962- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº 964- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº 966- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº 968- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº 971- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº 974- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Nº 02.14.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº 981- Secretaria de Esporte e Lazer

Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.30.00 – Ficha nº 991- Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado

Nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.055/3.3.90.30.00 – Ficha nº 997- Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1004- Secretaria de Cultura e Turismo

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1009- Secretaria de Cultura e Turismo

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.166/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1015- Secretaria de Cultura e Turismo

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.167/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1019- Secretaria de Cultura e Turismo

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.168/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1023- Secretaria de Cultura e Turismo

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.171/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1027- Secretaria de Cultura e Turismo

Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.173/3.3.90.30.00 – Ficha nº 1030- Secretaria de Cultura e Turismo

1.17.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.18 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e bem como os arts. 86, 87 e 88 previstos na Lei nº 8.666/93, regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos no Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 78/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal, pelo Sr. GENILSON ANTÔNIO MARTINS e pelo Sr. FÁBIO LUÍS BOSSADA, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

FABIO LUÍS BOSSADA

Procurador

T M MORETI BOSSADA -ME

GENILSON ANTÔNIO MARTINS

Secretário de Administração

Testemunhas:

NOME:

RG: 47.721.409-5

NOME:

RG: 1.153.28.1930-5




PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

 Secretaria de Administração
 CNPJ. 46.151.718/0001-80
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**
158 /2017
Menor Preço
PREGÃO

78 /2017

Data Vencimento 24/8/2018

Fornecedor 016461 TB MORETTI BOSSADA
Endereço RUA EUCLIDES DA CUNHA 547 SALA 01
Bairro CENTRO
Cidade BILAC **Estado** SP **Cep** 16210-000
CGC.(RG) 24.140.768/0001-29 **Telefone** 18 3304-4860 **Fax**
Banco 0001 **Agência** 3292 **Conta** 23305

Condição Pagto 15 DIAS
Prazo Entrega 05 DIAS
Prazo Garantia

Processos

000000000046/2017

Unidades Requiritantes

003 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.20.01.0031.7	UN	SEAGATE		0	160,000	165,0000
Disco rígido; padrão sata II, interno; mínimo 500 gigabytes; velocidade de rotação 7.200 rpm; garantia de 02 anos on site; com cabos de conexão e adaptador de energia para sata. - 1 20 01 0031 7							
2	1.20.01.0240.9	UN	VINIK		0	400,000	1,5000
BATERIA CR 2032 PARA COMPUTADOR - 1 20 01 0240 9							
3	1.20.01.0769.9	UN	POWERX		0	400,000	40,0000
Fonte de energia para computador; ATX 450w ou superior - 20p+4p. Potência Nominal 200w e Potência Máxima 450w. Embalada individualmente, em caixa de papelão. Garantia de 1 ano para defeito de fabricação. Devendo conter identificação do fabricante na embalagem. - 1 20 01 0769 9							
4	1.20.01.0838.5	UN	SANDISK		0	250,000	21,0000
PEN DRIVE 16 GB - Comunicação via Porta USB 2.0 e 1.1.; não utiliza pilhas ou baterias; sistema Plug and Play (basta conectá-lo e já está funcionando); Boot-up: consegue inicializar o computador; velocidade: leitura superior a 6 MB/segundo; Alta durabilidade, resiste a quedas (anti-shock). Não perde os dados gravados; retenção dos dados gravados por 10 anos; Dimensões aproximadas: 1x2,4x7,2cm (AxLxP); Peso aproximado: 15g; - 1 20 01 0838 5							

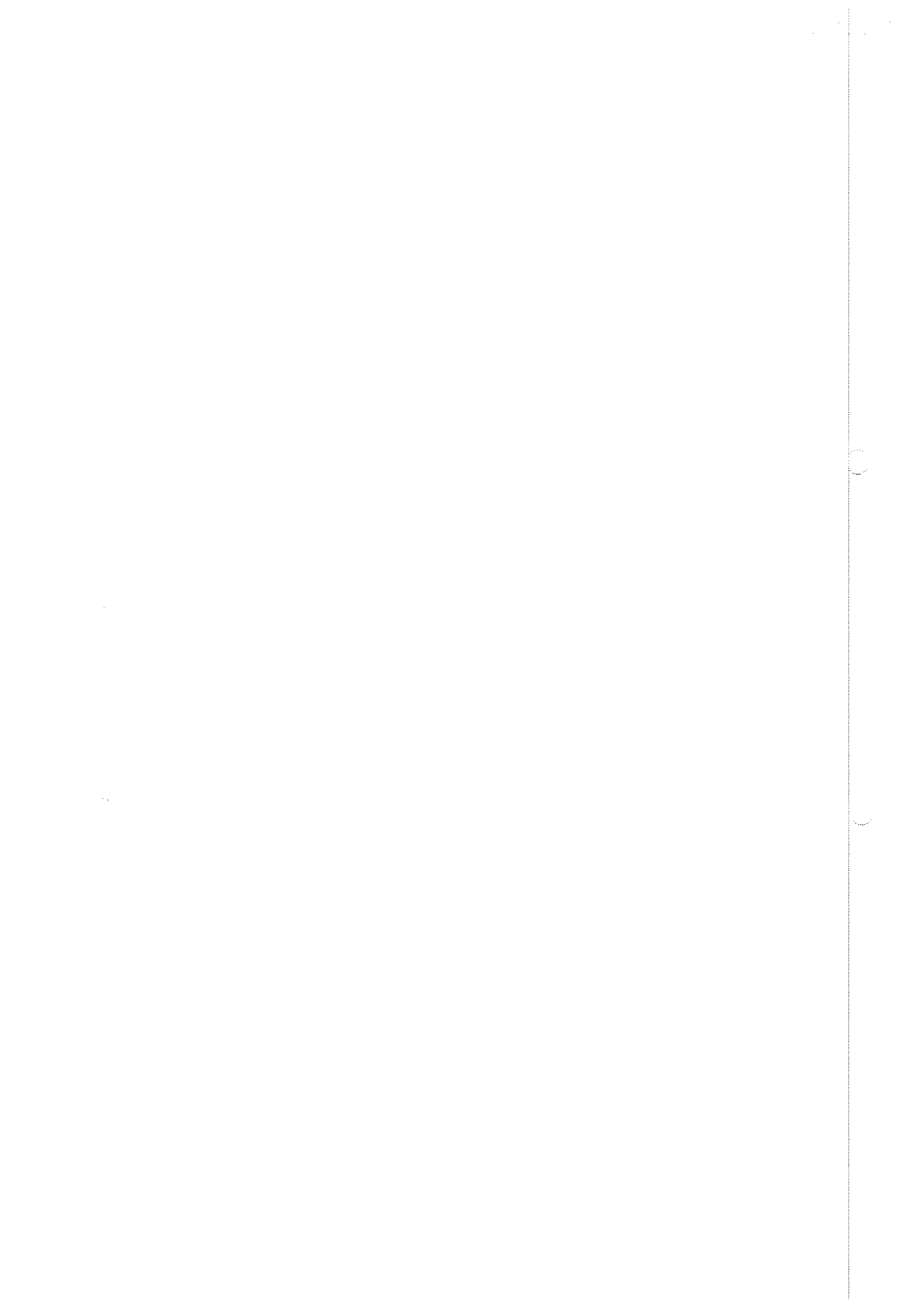
Birigui - SP, ____ de ____ de ____


Cristiano Salmeirão
 Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: T M MORETI BOSSADA -ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 158/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, ALMOXARIFADO CENTRAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S): GLAUCO PERUZZO GONÇALVES

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 25 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão / Prefeito Municipal

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao.advogado@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome/ Cargo: FABIO LUIS BOSSADA/PROCURADOR

E-mail institucional:

E-mail pessoal: -----

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADA: T M MORETI BOSSADA -ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, ALMOXARIFADO CENTRAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nome	CRISTIANO SALMEIRÃO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	23.157.523-3
Endereço(*)	Rua Valladolid, 281 – Condomínio Residencial Ibiza
Telefone	(18) 3641-2052
e-mail	cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	BERNADETE FERRETTE FAVERO ZEN
Cargo	DIRETORA DO DEPTO. DE MATERIAIS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA SANTOS DUMONT, 28, CENTRO, BIRIGUI/SP
Telefone e Fax	(18) 3643-6120 / (18) 3643-6139
e-mail	diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

Birigui, 25 de agosto de 2.017.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

0